



**P.B. CASTRO
LEILÕES**

Plínio Barroso de Castro Filho - Mat. JUCEPAR 668

Leiloeiro Público Oficial

Rua Jacarezinho, 1257 – 1º andar

CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná

Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555

www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 02 de outubro de 2025, às 10:00 horas.

Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.

Dia 30 de outubro de 2025, às 10:00 horas.

Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

LOCAL: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: www.pbcastro.com.br – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 devidamente autorizado e designados pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **1ª Vara da Justiça do Trabalho de São José dos Pinhais**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, e/ou de forma online no site pbcastro.com.br, conforme preconiza o artigo 30 do ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA –CORREGEDORIA N.01, DE 8 DE JUNHO DE 2020, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos.: **CartPrecCiv 0001171-08.2024.5.09.0670 MOISES BISPO DOS SANTOS x GREGUI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA E OUTRAS** “Lote de terreno de gramado, sob número onze (11) da quadra n. 2 (dois) da planta Vila Foggia II, situada no lugar denominado Braga, quadro urbano dessa cidade, medindo 12,00 metros de frente para a rua n. 01, por 36,47 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, dividindo com o lote n. 10; 31,96 metros pelo lado esquerdo, divide com o lote n. 12 e, 12,82 metros na linha de fundos, divide com o lote n. 11 da planta Jardim Cruzeiro, com área total de 410,58m². Endereço atualizado do imóvel: Rua Joaquim Ferreira Claudino, 729 e/ou 929, Cruzeiro, São José dos Pinhais. Inscrição Imobiliária: 12.117.0020.0000. Benfeitorias/ocupação: uma residência em alvenaria e tijolo à vista, de aproximadamente 472m², de dois andares (236,21m² em cada pavimento segundo talão do IPTU), construída na década de 1980, onde moram os réus Miguel Rezende da Silva e Vardette Dias da Silva, além do filho Edison Luis Rezende da Silva, sua esposa Heloiza Pietschaki da Silva e a filha do casal Mariane Luiza Rezende da Silva. Avalio o imóvel matrícula 5.041 em sua totalidade, no importe de R\$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais). **ATOrd 0000585-05.2023.5.09.0670 CARLOS ROBERTO ARENDARCHUK x CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS IMPERIAL EIRELI A)** 01 (um) veículo VW/UP TAKE MA, placa AYK-2330, ano 2014, renavam 01009751449, cor predominante branco, com pneus, lataria e estofamento em regular estado de conservação. Obs: em funcionamento. Com riscos para-choque traseiro. Total da Avaliação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **B)** 01 (um) veículo HONDA/CG 160 START, placa BBO-1605, pneus em boas condições, lataria e estofamento em boas condições. Obs: - não foi possível aferir funcionamento e hodômetro (sem bateria).- riscos lataria tanque esquerdo. Total da Avaliação: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. a menção da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, como é o caso da HIPOTECA e especialmente no que respeita às dívidas de IPTU e de condomínio, de modo a deixar claro e inequívoco para os licitantes de que os débitos condominiais e de IPTU constantes do edital seguirão o imóvel e serão de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. A transferência dos bens bem como as despesas serão por conta dos arrematantes. As vendas serão efetuadas na condição de ad-corpus e os bens serão entregues no estado em que se encontram. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios fulcrados no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 10 de setembro de 2025 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.